



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Itarana

1

Quarta-feira • 29 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1365

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- **Decreto nº 46 de 29 de Julho de 2020** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no Valor Total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para Fins que se Especifica e da Outras Providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 46 DE 29 DE JULHO DE 2020

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 192/2019 de 24 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	60.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>110.000,00</b>

###### 2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>170.000,00</b>

**Total Suplementado: 170.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.039 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA SAUDE

3.1.90.13.00 / 2 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
3.3.90.35.00 / 2 - Servicos de Consultoria	29.607,35
3.3.90.93.00 / 2 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.868,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 2 - Obras e Instalacoes	16.302,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>71.777,35</b>
<b>2.043 - GESTÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF</b>	
3.1.90.04.00 / 2 - Contratacao por Tempo Determinado	11.411,40
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	4.564,56
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.975,96</b>
<b>2.044 - GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA</b>	
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	4.498,48
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.498,48</b>
<b>2.045 - GESTÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA</b>	
3.1.90.16.00 / 14 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.141,14
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.510,51
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	2.282,28
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.933,93</b>
<b>2.049 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS -SAMU</b>	
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalacoes	2.282,28
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.282,28</b>
<b>2.050 - GESTÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	1.282,28
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.564,56
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	1.141,14
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	570,58
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	798,80
3.3.90.40.00 / 14 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	570,58
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	1.141,14
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.069,08</b>
<b>2.051 - GESTÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO</b>	
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	2.282,28
3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.705,70
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.711,72
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.711,72
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.411,42</b>
<b>2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF</b>	
3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.16.00 / 14 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.282,28
3.3.90.34.00 / 14 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS E T	1.711,72
3.3.90.93.00 / 14 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.086,80
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.080,80</b>
<b>2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB</b>	
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	7.702,70
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.702,70</b>
<b>2.059 - GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS</b>	
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	1.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.040,00
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	520,00
3.1.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercicios Anteriores	156,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	1.144,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.144,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.040,00
3.3.90.40.00 / 14 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	1.144,00
3.3.90.93.00 / 14 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.040,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.268,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>170.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 015.859.365-02